



Câmara Municipal de Andradas
Andradas - MG



DESPACHOS

*Projeto de Lei Ordinária nº 01, de
05 de janeiro de 2024.*

Encaminhe-se para leitura, na forma
regimental.

05/02/2024


Presidente

Lido na 1^ª Sessão Ordinário

À Procuradoria Jurídica.

Após, às Comissões competentes.

06/02/2024


Presidente



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ref. Processo n.º 20/2024

PLO-E n

*Projeto de Lei Ordinária. Altera a Lei n.º 1.637/2013.
Considerações.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Cumpre-nos, mediante a análise jurídica, manifestarmo-nos, em caráter opinativo, acerca da juridicidade do Projeto de Lei Ordinária n.º 1, de 5 de janeiro de 2024, que tem por objetivo alterar a lei n.º 1.637/2013, encaminhado pelo Presidente a esta Procuradoria.

Do ponto de vista da técnica legislativa e redacional, a proposta cumpre os preceitos traçados pelo artigo 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal, pois veio redigida de forma clara, objetiva e precisa. Encontra-se adequada também ao que se refere à necessidade de apresentação de justificativa, consoante dispõe o art. 124 do Regimento Interno da Casa.

Quanto à iniciativa da proposição e à modalidade legislativa eleita, igualmente, o projeto está em consonância com as normas de regência procedural, uma vez que a matéria é regulamentável por Lei Ordinária, uma vez altera legislação da mesma modalidade. A iniciativa da proposta também está em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, uma vez que proveniente da Chefe do Poder Executivo (Art. 43, LOM).

Desta forma, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** ao trâmite do referido projeto, devendo, portanto, ser submetido às comissões temáticas pertinentes e ao Plenário da Casa. O quórum para aprovação é da **maioria simples** dos votos dos membros da Casa.



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



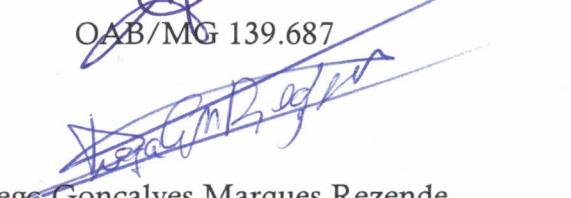
para aprovação, em dois turnos de discussão e votação.

Respeitando entendimentos contrários, é o parecer.

Andradas, 8 de fevereiro de 2024.


José Antônio Conti Júnior

OAB/MG 139.687


Diego Gonçalves Marques Rezende

OAB/MG 218.778



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



PARECER N.º 11, DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N.º 01/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O presente parecer tem por objeto sobre o Projeto de Resolução, número 01 de 9 de janeiro de 2024, do poder executivo, que " PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2.024 que: "Altera a Lei Ordinária n.º 1.637, de 29 de agosto de 2013.

"Art. 83 – Compete à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições."

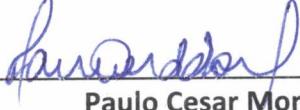
Em análise detida da presente proposição, observa-se que o projeto se encontra de acordo com as disposições constitucionais e legais, estando apto a prosseguir seu trâmite.

Assim, os membros desta comissão, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 20 de fevereiro de 2024.

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier


José Ricardo Felisberto dos Reis


Paulo Cesar Moreira



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



REDAÇÃO FINAL N°. 09, DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N°. 01/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

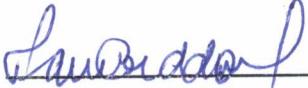
O presente parecer tem por objeto sobre o Projeto de Resolução, número 01 de 9 de janeiro de 2024, do poder executivo, que "PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2.024 que: "Altera a Lei Ordinária n.º 1.637, de 29 de agosto de 2013.

"O projeto não teve emenda apresentado, assim atendeu os requisitos formais necessário para sua tramitação, inclusive com sua aprovação na forma regimental, esta comissão chancela o texto originalmente apresentado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 20 de fevereiro de 2024.



Luiz Gustavo Gonçalves Xavier



Paulo Cesar Moreira



José Ricardo Felisberto dos Reis



Câmara Municipal de Andradas

Andradas - MG



DESPACHOS

PROJETO DE: Lei Ordinária pelo Executivo nº 01/2024

Inclua-se na ordem do dia da próxima
Sessão, designada para o dia
20/02/24, às 19:00.

19/02/24

Presidente

1ª votação.

Votação única

À 2ª votação.

Aprovado/ Rejeitado por unanimidade

Favor / Contra / Absteve -

- Adilson Carlos dos Santos
- Antonio Carlos de Lima
- José Ricardo Felisberto dos Reis
- Luiz Benedito Raimundo
- Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
- Paulo Cesar Moreira
- Regis Basso Andrade
- Rozilda de Campos Conti
- Vinício Teixeira

08 votos favoráveis 0 votos contrários 0 abstenções.

21/02/24

Presidente

2ª votação.

À sanção.

Aprovado/ Rejeitado por unanimidade

Favor / Contra / Absteve -

- Adilson Carlos dos Santos
- Antonio Carlos de Lima
- José Ricardo Felisberto dos Reis
- Luiz Benedito Raimundo
- Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
- Paulo Cesar Moreira
- Regis Basso Andrade
- Rozilda de Campos Conti
- Vinício Teixeira

08 votos favoráveis 0 votos contrários 0 abstenções.

21/02/24

Presidente